

FOLHA 08 PROC. 019/21

Alexandre da Costa Simão
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Subsecretaria das Sessões

TCE-RJ
Processo n.^º 214349-1/2014
Rubrica fls.

CERTIDÃO DE DECISÃO

Certifico que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão PLENARIO TELEPRESENCIAL realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, por EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO com APLICAÇÃO DE MULTA, REGULARIDADE e DETERMINAÇÃO, nos termos do voto da Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins.

Subsecretaria das Sessões, 10 de março de 2021.

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões
Matr. 02/3129

ENTRANCE

ENTRANCE